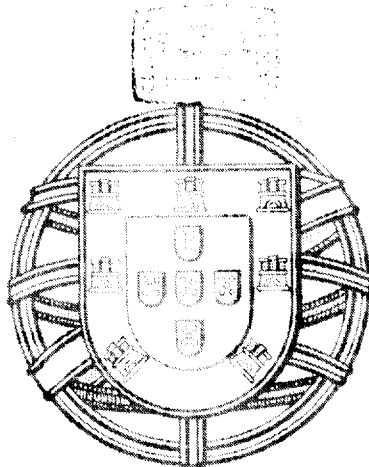




SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/87:

Incumbe o Instituto Português da Qualidade (IPQ) de centralizar e gerir a troca de informação prevista no Acordo Relativo aos Obstáculos Técnicos ao Comércio 1514

Ministério das Finanças

Portaria n.º 308/87:

Fixa em 1,5% a taxa que servirá para cálculo da quota de fiscalização a pagar em 1987 pelas entidades mediadoras na compra e venda de bens imóveis 1514

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria n.º 309/87:

Mantém em vigor as portarias e despachos relativos ao exercício e demais condições de aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 172-G/86, de 30 de Junho [aplicação do Regulamento (CEE) n.º 797/85, de 12 de Março] 1514

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 310/87:

Altera o quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria na parte referente ao pessoal médico (endocrinologia, medicina nuclear, reumatologia e gastroenterologia) 1514

Portaria n.º 311/87:

Altera o quadro de pessoal do Centro de Saúde Distrital do Porto 1515

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Avisos:

Torna público ter o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificado, de acordo com o artigo 42, alínea e), da Convenção sobre Obtenção de Provas no Estrangeiro no Domínio Civil e Comercial, que a França, em conformidade com o artigo 34 da referida Convenção, modificou a sua declaração relativa ao artigo 23 da mesma Convenção 1515

Torna público ter o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificado, de acordo com o artigo 42, alíneas d) e e), da Convenção sobre Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil e Comercial, que, conforme o artigo 40, parágrafo 2, da referida Convenção, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte declarou que esta Convenção será extensiva à ilha de Jersey, entrando em vigor em relação a esta ilha em 7 de Março de 1987 1516

Torna público que o Governo de Santa Lucia depositou o instrumento de adesão à Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento das Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Tóxicas e sobre a Sua Destruição 1516

Ministérios da Agricultura, Pescas e Alimentação e da Indústria e Comércio

Portaria n.º 312/87:

Estabelece as taxas dos serviços prestados nos matadouros 1516

Ministério da Educação e Cultura

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1986 no montante de 420 920 contos 1517

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/87

Considerando a necessidade da implementação da troca de informação sobre regulamentos técnicos, normas e sistemas de certificação, prevista no Acordo Relativo aos Obstáculos Técnicos ao Comércio, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 67/84, de 12 de Outubro;

Considerando que se impõe a centralização e gestão de toda a informação envolvida por uma só entidade da Administração Pública, conforme previsto no artigo 10.º do Acordo referido;

Considerando ser o Instituto Português da Qualidade a entidade competente, em virtude das suas atribuições, para dar execução ao Acordo no domínio das normas e sistemas de certificação e tendo em conta a sua vocação e a disponibilidade dos meios necessários para igualmente proceder à troca de informação no que respeita aos projectos de regulamentos técnicos;

Nestes termos, o Conselho de Ministros, reunido em 31 de Março de 1987, resolveu:

1 — Em cumprimento do artigo 10.º do Acordo Relativo aos Obstáculos Técnicos ao Comércio, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 67/84, de 12 de Outubro, incumbir o Instituto Português da Qualidade (IPQ) de centralizar e gerir a troca de informação prevista no mesmo Acordo, assegurando a sua exequibilidade e dando regular conhecimento à DGCE.

2 — Para a troca de informações prevista no Acordo, estabelecer que o IPQ procederá a uma prévia consulta às entidades nacionais em cada caso competentes em razão da matéria.

3 — Tendo em vista a regulamentação dos procedimentos a observar, mandar o Ministro da Indústria e Comércio, nos termos do n.º 1, no sentido de se dar cumprimento ao referido Acordo.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Inspecção-Geral de Finanças

Portaria n.º 308/87

de 14 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 902, de 8 de Setembro de 1961, fixar em 1,5 % a taxa que servirá para cálculo da quota de fiscalização a pagar em 1987 pelas entidades mediadoras na compra e venda de bens imóveis.

Secretaria de Estado do Orçamento.

Assinada em 24 de Março de 1987.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Rui Carlos Alvarez Carp*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 309/87

de 14 de Abril

Considerando o Decreto-Lei n.º 79-A/87, de 18 de Fevereiro, relativo às modalidades de aplicação a Portugal do Regulamento (CEE) n.º 797/85, de 12 de Março, que vem reproduzir o Decreto-Lei n.º 172-G/86, de 30 de Junho, clarificando e corrigindo certas disposições ali previstas, tendo em vista uma adequada compatibilização com o direito comunitário;

Considerando os normativos publicados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 172-G/86, de 30 de Junho, contendo os critérios, definições e procedimentos regulamentadores necessários à sua aplicação;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 79-A/87, de 18 de Fevereiro, mantém o quadro legal que determinou a publicação daqueles normativos;

Ouvindo os Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e em execução do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 2.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º, n.º 3 do artigo 34.º, artigo 36.º, n.º 3 do artigo 37.º, artigo 40.º, n.º 3 do artigo 41.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º Mantêm-se em vigor as portarias e despachos relativos ao exercício e demais condições de aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 172-G/86, de 30 de Junho, entendendo-se as remissões neles feitas para o Decreto-Lei n.º 172-G/86, de 30 de Junho, como feitas para as correspondentes disposições do Decreto-Lei n.º 79-A/87, de 18 de Fevereiro.

2.º No n.º 1.º da Portaria n.º 705/86, de 22 de Novembro, onde se lê «ano em curso» deve passar a ler-se «de 1986».

3.º A presente portaria entra em vigor na mesma data do Decreto-Lei n.º 79-A/87, de 18 de Fevereiro.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 30 de Março de 1987.

O Ministro das Finanças, *Miguel José Ribeiro Cadilhe*. — Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *António Amaro de Matos*, Secretário de Estado da Alimentação.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 310/87

de 14 de Abril

Tornando-se necessário criar no quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria as valências de endocrinologia, medicina nuclear e reumatologia, em virtude do desenvolvimento das suas áreas assistenciais e da atribuição do ensino pré e pós-graduado, para além do número fixado em gastroenterologia, pois as taxas de ocupação destes serviços aumentaram para 80 %,

obrigando a assistência médica permanente e prolongada:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 661/80, de 16 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 310/82, de 22 de Março, 952/82, de 8 de Outubro, 192/83, de 2 de Março, 345/83, de 29 de Março, 807-V1/83, de 30 de Julho, 807-X3/83, de 30 de Julho, 481/84, de 20 de Julho, 886/84, de 5 de Dezembro, 39/85, de 19 de Janeiro, 515/85, de 29 de Julho, e 919/85, de 30 de Novembro, seja de novo alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 19 de Março de 1987.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
...	...	...
II — Pessoal técnico superior		
1) Carreira médica hospitalar:		
...	...	...
Endocrinologia:		
1	Chefe de serviço hospitalar	B
3	Assistente hospitalar	C e D
Gastreterologia:		
3	Chefe de serviço hospitalar	B
14	Assistente hospitalar	C e D
Medicina nuclear:		
1	Chefe de serviço hospitalar	B
2	Assistente hospitalar	C e D
Reumatologia:		
1	Chefe de serviço hospitalar	B
3	Assistente hospitalar	C e D

Portaria n.º 311/87

de 14 de Abril

Para cumprimento do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 513-U/79, de 27 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 96/80, de 5 de Maio, e ainda de harmonia com o artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, foi aprovado pela Portaria n.º 142/81, de 29 de Janeiro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 30/82, de 13 de Janeiro, 807-S1/83, de 30 de Julho, 807-D3/

83, de 30 de Julho, 392/84, de 19 de Julho, e 975/84, de 26 de Dezembro, o quadro de pessoal do Centro de Saúde Distrital do Porto.

Torna-se, porém, necessário proceder a novo reajustamento do aludido quadro, por forma a abranger a situação de um funcionário que, tendo recorrido contenciosamente da sua distribuição no citado quadro, viu agora a sua pretensão satisfeita por Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 26 de Abril de 1985.

Atento o exposto e em conformidade com as disposições legais invocadas:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que seja introduzida no quadro de pessoal do Centro de Saúde Distrital do Porto a alteração que a seguir se menciona:

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
IV — Pessoal operário e auxiliar		
1	1) Pessoal operário qualificado:	L, N, P e Q
	Fogueiro principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe e de 3.ª classe	
	2) Pessoal operário semiquali-	
...	ficado:	...
...	3) Pessoal auxiliar:	...
...	...	...

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 22 de Outubro de 1986.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviço Jurídico e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público ter o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificado, de acordo com o artigo 42, alínea c), da Convenção sobre Obtenção de Provas no Estrangeiro no Domínio Civil e Comercial, concluída na Haia em 18 de Março de 1970, que a França, em conformidade com o artigo 34 da referida Convenção, por carta datada de 24 de Dezembro de 1986 e recebida no Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos em 19 de Janeiro de 1987, modificou a sua declaração relativa ao artigo 23 da mesma como se segue:

A declaração feita pela República Francesa conforme ao artigo 23, relativo às cartas roga-

tórias que têm como objecto um processo de *pre-trial discovery of documents*, não se aplica quando os documentos são limitativamente enumerados na carta rogatória e têm uma relação directa e precisa com o objecto do litígio.

Portugal é parte no instrumento diplomático em apreço.

Secretaria-Geral do Ministério, 26 de Março de 1987. — O Director do Serviço Jurídico e de Tratados, *Fernão Manuel Homem de Gouveia Fávila Vieira*.

Aviso

Por ordem superior se torna público ter o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificado, de acordo com o artigo 42, alíneas d) e e), da Convenção sobre Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil e Comercial, concluída na Haia em 18 de Março de 1970, que, conforme o artigo 40, parágrafo 2, da referida Convenção, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte declarou, por carta datada de 29 de Dezembro de 1986 e recebida no Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos em 6 de Janeiro de 1987, que esta Convenção será extensiva à ilha de Jersey, entrando em vigor em relação a esta ilha, nos termos do parágrafo 3 do mesmo artigo 40, em 7 de Março de 1987.

De acordo com o artigo 35 da Convenção, foram feitas as seguintes designações:

- a) Conforme os artigos 16, 17 e 18 da Convenção, o Tribunal Real de Jersey é designado como autoridade competente para Jersey;
- b) Conforme os artigos 24 e 25 da Convenção, o Tribunal Real é designado como autoridade adicional competente para receber as cartas rogatórias destinadas a serem executadas em Jersey.

Foram feitas ainda as seguintes declarações, de acordo com o artigo 35:

- 1) Conforme o artigo 8, magistrados da autoridade requerente só poderão assistir à execução de uma carta rogatória em Jersey com a prévia autorização do Tribunal Real;
- 2) Conforme o artigo 18, um agente diplomático ou consular ou um outro funcionário autorizado a proceder a um acto de instrução conforme os artigos 15, 16 e 17 da Convenção tem a faculdade de se dirigir à autoridade competente de Jersey acima designada para obter a assistência necessária ao cumprimento compulsório deste acto desde que o Estado contratante, cujo agente diplomático ou consular ou outro funcionário apresente o correspondente pedido, tenha feito uma declaração concedendo facilidades recíprocas ao abrigo do artigo 18;
- 3) Conforme o artigo 23, Jersey não executará as cartas rogatórias que tenham como objecto

um processo conhecido nos países de Common Law sob o nome de *pre-trial discovery of documents*.

Para efeitos desta declaração, o Governo de Jersey entende por carta rogatória tendo como objecto o *pre-trial discovery of documents* qualquer carta rogatória que solicite a uma pessoa:

- I) A declaração de quais os documentos pertinentes ao processo a que se refere a carta rogatória que estão ou estiveram em sua posse, à sua guarda ou sob a sua responsabilidade; ou
- II) A apresentação de todos os documentos, para além dos especificados na carta rogatória, que o tribunal competente considerar que estão ou são susceptíveis de estarem na sua posse, à sua guarda ou sob a sua responsabilidade.

Portugal já é parte no instrumento diplomático em apreço.

Secretaria-Geral do Ministério, 26 de Março de 1987. — O Director do Serviço Jurídico e de Tratados, *Fernão Manuel Homem de Gouveia Fávila Vieira*.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Direcção de Serviços de Assuntos de Defesa,
Segurança e Desarmamento

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo de Santa Lucia depositou, em 26 de Novembro de 1986, em Londres, um instrumento de adesão à Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento das Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Tóxicas e sobre a Sua Destruição.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 27 de Março de 1987. — O Director-Geral, *José Cutileiro*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO E DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Portaria n.º 312/87

de 14 de Abril

Considerando o surgimento de dúvidas quanto ao que deve ser entendido como «despojos», termo utilizado no n.º 2.º da Portaria n.º 777/86, de 31 de Dezembro;

Verificando-se a necessidade de manter a existência de «taxas de industrialização» para os produtos que constituem receita do seguro de reses e para os produtos apreendidos a favor do Estado:

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 29 749, de 13 de Julho de 1939, e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 661/74, de 26 de Novembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Agricultura, Pescas e Alimentação e da Indústria e Comércio, o seguinte:

1.º Entende-se por «despojos», para os efeitos do n.º 2.º da Portaria n.º 777/86, de 31 de Dezembro, os seguintes produtos: cerdas, unhas e cornos, couros e peles, extremidades dos membros, quando não utilizáveis na alimentação humana, fetos, gorduras resultantes da preparação de carcaças e miudezas (mesentérios, epíplaos, etc.), limpezas resultantes da preparação de carcaças e miudezas, órgãos génito-urinários (excepto rins), recto e sangue.

2.º Para efeitos de dedução, nos valores a depositar à ordem dos processos, das despesas efectuadas com a industrialização das carcaças, carnes, produtos cárnico e subprodutos apreendidos a favor do Estado

e das efectuadas com a industrialização dos produtos que constituem receita do seguro de reses, os custos pelos serviços prestados pela industrialização são os seguintes:

- a) Preparação de farinhas, por quilograma de farinha produzida — 25\$;
- b) Preparação de gorduras, por quilograma de gordura preparada — 30\$.

3.º No que se refere à espécie suína, e para efeitos de cobrança, deverão ser deduzidos 2 % ao peso da carcaça quando esta for pesada com banha e rins.

Ministérios da Agricultura, Pescas e Alimentação e da Indústria e Comércio.

Assinada em 26 de Março de 1987.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *António Amaro de Matos*, Secretário de Estado da Alimentação. — Pelo Ministro da Indústria e Comércio, *Jorge Manuel Águas da Ponte Silva Marques*, Secretário de Estado do Comércio Interno.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma e do n.º 4 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	01				Gabinetes e serviços centrais			
						Gabinete do Ministro			
						Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 500	(a)
			3.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	300	(a)
			3.01.0	01.47		Diuturnidades	-	410	(a)
			3.01.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	-	150	(a)
		02				Direcção de Serviços de Finanças			
			3.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	70	(b)
		03				Serviços autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			3.01.0	38.03	2	Instituto de Cultura e Língua Portuguesa	-	2 000	(c)
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			3.01.0	54.03	2	Instituto de Cultura e Língua Portuguesa	2 000	-	(c)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	02	01				Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior			
						Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	400	(a)
			3.01.0	01.47		Diuturnidades	-	140	(a)
	03	01				Gabinete do Secretário de Estado da Administração Escolar			
						Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	-	500	(a)
			3.01.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	-	150	(a)
			3.01.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	150	(a)
			3.01.0	41.00		Transferências — Instituições particulares	-	1 950	(b)
	04	01				Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário			
						Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.44		Representação certa e permanente	-	100	(a)
			3.01.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	-	200	(a)
	05	01				Secretaria-Geral			
						Serviços próprios			
			3.01.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	20	(b)
			3.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros	-	20	(b)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.01.0	31.00	B	Outras despesas	200	-	(b)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.01.0	44.04		Seguros de material	-	90	(b)
		02				Dotações comuns aos serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	11 500	(a)
			3.01.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	2 000	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
			3.01.0	01.20	A	Pessoal requisitado	-	4 000	(a)
			3.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	3 500	(a)
			3.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	8 500	(a)
			3.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 950	-	(b)
			3.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	6 000	-	(a)
			3.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	6 000	-	(a)
	08	02				Direcção-Geral do Ensino Superior			
						Gabinete Coordenador do Ingresso no Ensino Superior			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	2 600	(d)
			3.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	600	(d)
			3.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	350	(d)
			3.01.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	-	100	(d)
			3.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	6 000	-	(d)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
01	08	02		31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.01.0	31.00	A	Prestação de serviço em regime de tarefa ou outro ...	-	1 235	(d)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			3.01.0	44.09	A	Apoio ao 12.º ano de escolaridade	6 500	-	(a)
			3.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	626	(d)
				71.00		Outras despesas de capital:			
				71.09		Diversas:			
			3.01.0	71.09		Apoio ao 12.º ano de escolaridade	-	489	(d)
	10					Direcção-Geral dos Equipamentos Educativos			
		02				Gestão do parque escolar			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.01.0	31.00	A	Outras despesas	5 000	-	(a)
			3.01.0	47.00		Investimentos — Edifícios	10 000	-	(a)
	13					Direcção-Geral do Ensino Particular e Cooperativo			
		01				Serviços próprios			
			3.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	500	(c)
			3.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	800	(c)
			3.01.0	41.00		Transferências — Instituições particulares	-	15 000	(c)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			3.01.0	44.09	A	Experiências pedagógicas	-	2 000	(c)
			3.01.0	44.09	B	Ensino especial	-	1 200	(c)
			3.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	1 000	(c)
			3.01.0	57.00		Transferências — Instituições particulares	20 500	-	(c)
						<i>Total do capítulo 01</i>	64 150	64 150	
02						Estabelecimentos do ensino básico e secundário e escolas do magistério primário e normais de educadores de infância.			
	03					Escolas secundárias			
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	10 000	(e)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	6 000	(e)
				27.00		Bens não duradouros — Outros:			
			3.02.0	27.00	B	Outras despesas	-	6 000	(e)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	33 000	-	(e)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	1 000	(e)
				42.00		Transferências — Particulares:			
			3.02.0	42.00	1	Bolsas de estudo	-	10 000	(e)
						<i>Total do capítulo 02</i>	33 000	33 000	
03						Estabelecimentos do ensino superior e estabelecimentos diversos			
	01					Universidade de Coimbra			
		01				Reitoria e serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	3 500	(a)
			3.01.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	1 000	(a)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
			3.01.0	01.20	A	Pessoal supranumerário	-	800	(a)
			3.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	1 267	-	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
03	01	01		10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.01.0	10.01		Abono de família	-	200	(a)
			3.01.0	10.03		Outras prestações directas	-	50	(a)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações:			
			3.01.0	28.00	A	Dotação própria	13 000	-	(a)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
			3.01.0	30.00	A	Dotação própria	1 810	-	(a)
		03				Arquivo da Universidade			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.03.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	200	(a)
		04				Faculdade de Letras			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	267	-	(a)
		06				Faculdade de Medicina			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	750	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	534	-	(a)
		07				Instituto de Climatologia e Hidrologia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	-	40	(a)
		08				Faculdade de Ciências e Tecnologia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	5 000	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	2 818	-	(a)
		13				Observatório Astronómico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	200	(a)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	47	(f)
			3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	103	-	(f)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	-	40	(f)
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	-	16	(f)
		14				Instituto Geofísico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	300	(a)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	50	(a)
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	180	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	40	(a)
		16				Museu e Laboratório Antropológico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	2	-	(a)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Outras despesas	470	-	(f)
			3.02.0	31.00	B	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro	-	470	(f)
		17				Museu e Laboratório Zoológico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	-	150	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	50	(a)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03	01	19				Faculdade de Farmácia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	2 000	(a)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	112	-	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	100	(a)
		20				Faculdade de Economia			
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	350	(f)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	B	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro...	350	-	(f)
		21				Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação			
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	150	(a)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	50	(a)
	02					Universidade de Lisboa			
		01				Reitoria e serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	10 000	(a)
			3.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	450	(g)
		03				Faculdade de Letras			
			3.02.0	02.00		Gratificações	-	45	(c)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	45	-	(c)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 000	-	(c)
		20				Instituto Geofísico do Infante D. Luís			
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	200	(c)
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	200	(c)
			3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	400	-	(c)
		25				Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 000	(a)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	1 300	(a)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	400	(a)
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	400	(g)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	400	-	(g)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.02.0	44.09		Diversas	450	-	(g)
			3.02.0	45.00		Investimentos — Terrenos	2 700	-	(a)
	03					Universidade do Porto			
		17				Instituto Superior de Educação Física do Porto			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	800	(h)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Outras despesas	800	-	(h)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03	05	02				Universidade Nova de Lisboa Faculdade de Ciências e Tecnologia			
			3.02.0	21.00		Bens duradouros — Outros	-	4 230	(c)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	1 717	-	(c)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	250	(c)
			3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
			3.02.0	30.00	B	Outras despesas	2 908	-	(c)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Outras despesas	1 000	-	(c)
			3.02.0	31.00	B	Prestações de serviços em regime de tarefa ou outro ...	-	1 000	(c)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.02.0	44.04		Seguros de material	-	145	(c)
	06					Escola Superior Agrária de Beja			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	1 080	(i)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	1 240	(i)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	1 400	(i)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	300	(i)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	1 000	(i)
			3.02.0	41.00		Transferências — Instituições particulares	-	200	(i)
			3.02.0	48.00		Investimentos — Construções diversas	-	1 080	(i)
			3.02.0	51.00		Investimentos — Material de transporte	6 600	-	(i)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	300	(i)
	07					Escola Superior de Educação de Beja			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	180	(c)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	180	-	(c)
	08	02				Instituto Politécnico de Bragança Escola Superior Agrária			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	65	(c)
			3.02.0	01.41		Salários do pessoal eventual	65	-	(c)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	5 000	-	(a)
			3.02.0	53.00		Investimentos — Animais	3 000	-	(a)
		03				Escola Superior de Educação			
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	913	-	(c)
	09	02				Instituto Politécnico de Castelo Branco Escola Superior Agrária			
			3.02.0	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias ...	500	-	(c)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	100	-	(c)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	1 250	-	(c)
			3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
			3.02.0	30.00	B	Outras despesas	150	-	(c)
			3.02.0	49.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários	1 000	-	(h)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	5 000	-	(h)
	13	03				Instituto Politécnico da Guarda Escola Superior de Educação			
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	500	(h)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03	13	03		31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro...	500	-	(h)
	18					Instituto Politécnico de Santarém			
		03				Escola Superior de Educação			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
			3.02.0	01.20	A	Pessoal requisitado	-	3 596	(h)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	1 000	(c)
		04				Escola Superior de Tecnologia de Tomar			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	1 754	(h)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	424	(h)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	-	45	(h)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	162	(h)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	19	(h)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 900	-	(a)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	100	-	(a)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	300	-	(c)
	19					Instituto Politécnico de Setúbal			
		01				Serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	100	(j)
			3.01.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	-	40	(j)
			3.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	100	-	(j)
			3.01.0	01.47		Diuturnidades	40	-	(j)
			3.01.0	03.00		Horas extraordinárias	50	-	(j)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.01.0	10.01		Abono de família	-	5	(j)
			3.01.0	10.03		Outras prestações directas	-	20	(j)
			3.01.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos...	-	7	(j)
			3.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	101	-	(j)
			3.01.0	21.00		Bens duradouros — Outros	-	19	(j)
			3.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	-	30	(j)
			3.01.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	160	(j)
			3.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	50	-	(j)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.01.0	31.00	A	Outras despesas	130	-	(j)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.01.0	44.04		Seguros de material	-	90	(j)
			3.01.0	47.00		Investimentos — Edifícios	-	50	(j)
			3.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	50	-	(j)
		02				Escola Superior de Tecnologia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	120	(j)
			3.02.0	01.43		Gratificações certas e permanentes	120	-	(j)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	150	-	(j)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	150	-	(j)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	166	-	(j)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	-	100	(j)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	256	(j)
			3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	80	(j)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03	19	02		44.00		Outras despesas correntes:			
			3.02.0	44.04		Seguros de material	-	30	(j)
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	-	700	(j)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	700	-	(j)
		03				Escola Superior de Educação			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	1 400	(j)
			3.02.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso	100	-	(j)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	1 100	-	(j)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	200	-	(j)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	750	-	(j)
			3.02.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	50	-	(j)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	2 500	(j)
			3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	500	-	(j)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Outras despesas	-	1 000	(j)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.02.0	44.04		Seguros de material	200	-	(j)
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	-	12 100	(j)
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	5 000	-	(c)
			3.02.0	51.00		Investimentos — Material de transporte	2 000	-	(j)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	12 100	-	(j)
	29					Estabelecimentos de ensino artístico			
		03				Conservatório Nacional			
			3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	300	-	(c)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Outras despesas	-	300	(c)
	30					Estabelecimentos diversos			
		01				Instituto de Hidrologia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			8.04.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-	150	(a)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.04.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro...	150	-	(a)
	31					Serviços autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			3.02.0	38.03	2	Universidade do Minho	4 894	-	(c)
			3.02.0	38.03	2	Universidade do Minho	15 000	-	(c)
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			3.02.0	54.03	2	Universidade do Minho	6 774	-	(c)
	32					Dotações comuns			
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	14 687	(c)
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	15 000	(c)
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	6 194	(c)
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	5 000	(c)
Total do capítulo 03							110 636	110 636	

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea				
04	01	01				Cultura			
						Gabinete do Secretário de Estado			
						Gabinete			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	22 500	(k)
			7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	10 000	(k)
			7.01.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	2 000	(l)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			7.01.0	31.00	A	Outras despesas	-	3 500	(l)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			7.01.0	44.09	B	Orquestras sinfónicas	-	9 400	(m)
			7.01.0	51.00		Investimentos — Material de transporte	5 500	-	(l)
		05				Serviços autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			7.01.0	38.03	1	Instituto Português do Património Cultural.....	32 500	-	(k)
		06				Fundos autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.02		Fundos autónomos:			
			7.01.0	38.02	1	Fundo de Fomento Cultural — Dotação normal	12 789	-	(m)
	03					Gabinete de Planeamento			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	1 000	(m)
	05					Instituto Português do Livro			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	-	300	(m)
			7.01.0	01.20		Pessoal em qualquer outra situação.....	-	75	(m)
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	539	(m)
			7.01.0	01.47		Diuturnidades.....	-	800	(m)
			7.01.0	03.00		Horas extraordinárias.....	-	25	(m)
			7.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	200	(m)
			7.01.0	09.00		Abonos diversos — Espécie	-	100	(m)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			7.01.0	10.01		Abono de família	-	250	(m)
			7.01.0	10.03		Outras prestações directas.....	-	100	(m)
	07					Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			7.01.0	01.15		Pessoal interino ou eventual	-	19	(c)
			7.01.0	01.46		Subsídios de férias e Natal	10	-	(c)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			7.01.0	10.01		Abono de família	9	-	(c)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações		
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea					
04	10	11				Arquivos e bibliotecas				
						Arquivo Distrital de Viseu				
				01.00	Remunerações certas e permanentes:					
			7.01.0	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1	-	(c)		
		17				Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora				
					01.00	Remunerações certas e permanentes:				
			7.01.0	01.47	Diuturnidades	47	-	(c)		
		11	14				Museus			
							Museu de José Malhoa			
						01.00	Remunerações certas e permanentes:			
					7.01.0	01.47	Diuturnidades	12	-	(c)
			19				Museu Nacional de Arte Antiga			
						01.00	Remunerações certas e permanentes:			
					7.01.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	110	(c)
					7.01.0	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	110	-	(c)
			25				Museu Nacional de Soares dos Reis			
					01.00	Remunerações certas e permanentes:				
				7.01.0	01.46	Subsídios de férias e de Natal	20	-	(c)	
				7.01.0	04.00	Alimentação e alojamento	36	-	(c)	
				7.01.0	23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	36	(c)	
				7.01.0	25.00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	20	(c)	
	12		26				Museu Nacional de Teatro			
					01.00	Remunerações certas e permanentes:				
			7.01.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	60	(c)		
		05				Outros serviços				
						Mosteiro dos Jerónimos				
					01.00	Remunerações certas e permanentes:				
				7.01.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 100	(j)	
				7.01.0	26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	50	-	(j)	
				7.01.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	50	-	(j)	
		11	05				Aquisição de serviços — Não especificados:			
				7.01.0	31.00	Outras despesas	100	-	(j)	
				7.01.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	900	-	(j)	
						Palácio Nacional de Queluz				
	11					Remunerações certas e permanentes:				
				7.01.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	20	(c)	
				7.01.0	01.13	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	20	-	(c)	
						Palácio Nacional de Sintra				
	12					Remunerações certas e permanentes:				
				7.01.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 000	(k)	
				01.42	Remunerações de pessoal diverso:					
		7.01.0	01.42	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	80	-	(n)			
		7.01.0	01.46	Subsídios de férias e de Natal	-	980	(n)			
			10.00	Prestações directas — Previdência Social:						
				Abono de família	-	50	(k)			
		7.01.0	10.03	Outras prestações directas	-	80	(k)			

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
04	12	12	7.01.0	27.00	A	Bens não duradouros — Outros	50	—	(k)
			7.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	80	—	(k)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			7.01.0	31.00		Outras despesas	900	—	(n)
			7.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 000	—	(k)
						<i>Total do capítulo 04.....</i>	54 264	54 264	
Despesas comuns									
Investimentos do Plano									
Cultura									
						Direcção-Geral dos Serviços Centrais — Auditório de Carlos Seixas			
			7.01.0	47.00		Investimentos — Edifícios	—	8 000	(f)
			7.01.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	8 000	—	(f)
						Instituto Português do Livro — Difusão do livro e promoção da leitura			
			7.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	5 000	—	(k)
			7.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—	5 000	(k)
Educação									
						Direcção-Geral dos Equipamentos Educativos Instalações para o ensino básico			
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—	44 000	(h)
			3.02.0	57.00		Transferências — Instituições particulares	—	37 300	(h)
						Direcção-Geral dos Equipamentos Educativos Instalações para o ensino secundário			
			3.02.0	45.00		Investimentos — Terrenos	—	41 570	(h)
						Universidade Nova de Lisboa — Ensino superior universitário			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	—	9 485	(o)
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	—	13 515	(o)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento:			
			3.02.0	52.00	B	Outras despesas	23 000	—	(o)
Zona crítica alentejana									
						Direcção-Geral dos Equipamentos Educativos Instalações para o ensino secundário			
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	3 000	—	(h)
			3.02.0	45.00		Investimentos — Terrenos	5 670	—	(h)
			3.02.0	47.00		Investimentos — Edifícios	105 000	—	(h)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	9 200	—	(h)
						<i>Total do capítulo 50.....</i>	158 870	158 870	
						<i>Total das transferências.....</i>	420 920	420 920	

- (a) Despacho ministerial de 18 de Dezembro de 1986. Acordo de 31 de Dezembro de 1986.
 (b) Despacho ministerial de 30 de Dezembro de 1986.
 (c) Despacho ministerial de 31 de Dezembro de 1986.
 (d) Despacho ministerial de 10 de Dezembro de 1986. Acordo de 24 de Dezembro de 1986.
 (e) Despacho ministerial de 10 de Dezembro de 1986.
 (f) Despacho ministerial de 10 de Dezembro de 1986. Acordo de 30 de Dezembro de 1986.
 (g) Despacho ministerial de 11 de Dezembro de 1986. Acordo de 24 de Dezembro de 1986.
 (h) Despacho ministerial de 23 de Dezembro de 1986. Acordo de 31 de Dezembro de 1986.
 (i) Despacho ministerial de 30 de Dezembro de 1986. Acordo de 31 de Dezembro de 1986.
 (j) Despacho ministerial de 22 de Dezembro de 1986. Acordo de 31 de Dezembro de 1986.
 (k) Despacho ministerial de 10 de Dezembro de 1986. Acordo de 23 de Dezembro de 1986.
 (l) Despacho ministerial de 22 de Dezembro de 1986.
 (m) Despacho ministerial de 15 de Dezembro de 1986. Acordo de 31 de Dezembro de 1986.
 (n) Despacho ministerial de 27 de Novembro de 1986. Acordo de 15 de Dezembro de 1986.
 (o) Despacho ministerial de 10 de Dezembro de 1986. Acordo de 31 de Dezembro de 1986.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Janeiro de 1987. — O Director, *Carlos Galha Dias*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 64\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

